



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2017 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA FERROPRINT
TECNOLOGIA LTDA EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FERROPRINT TECNOLOGIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.529.872/0001-16, sediada na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, nº 1740, CEP 88040-000, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080. 048011/2016-07, Pregão nº 234/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **07 de março de 2018 a 07 de março de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **RS 1.448.666,91 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima oitava do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20GK.0042; PTRES: 108366, 108365; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8250262460.

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366, 108371; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

Programa de Trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0100000000, 0250262460.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

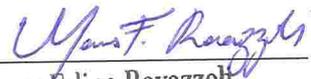
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.


Contratante Jair Napoleão Filho
Jair Napoleão Filho, Diretor de Administração
CPF: 342.374.379-49


Contratada
Josué Farias Dal Degan
CPF: 908.888.719-53

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome ANDRÉ VALENTE MAIA
CPF 957501000-05